

São Paulo (SP), 1º de abril de 2013.
SUAC-241/2013

À
COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS
Superintendência de Relações com Empresas
Rio de Janeiro - RJ

Prezados Senhores,

Assunto: DIBENS LEASING S.A. - ARRENDAMENTO MERCANTIL (“Dibens Leasing”)
ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DE 31.03.13

1. Consoante disposições da Instrução CVM 480/2009, Artigo 31, inciso III, apressamo-nos em levar ao conhecimento de V.Sas. o sumário das decisões tomadas pela Assembleia supra indicada: aprovada previamente a cisão parcial da Dibens Leasing S.A. - Arrendamento Mercantil com versão da parcela cindida para o Banco Itaucard S.A, conforme disposto no Artigo 231 da Lei 6.404/1976, tendo em vista que a parcela do patrimônio cindida refere-se às operações de arrendamento mercantil da Companhia e não haverá impacto nos termos e condições das debêntures por ela emitidas.

2. No prazo estabelecido na referida instrução, a ata da Assembleia e os respectivos documentos serão encaminhados à Comissão de Valores Mobiliários e à BM&FBOVESPA S.A. BOLSA DE VALORES, MERCADORIAS E FUTUROS pelo sistema IPE – Informações Periódicas e Eventuais.

Sem outro particular, subscrevemo-nos.
Atenciosamente,

DIBENS LEASING S.A. - ARRENDAMENTO MERCANTIL
MARCO ANTONIO SUDANO
Diretor de Relações com Investidores

c/cópia:

- BM&FBOVESPA S.A. BOLSA DE VALORES, MERCADORIAS E FUTUROS
Coordenadoria de Relações com Emissores

- COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS
Superintendência de Relações com o Mercado e Intermediários